

Lei nº 509/68.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e de sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos ouzeiros e novos), destinado a pagar à Firma especializada o serviço de enfileiramento de ruas e casas, a ser feito nas localidades de Vila, Barra e Maratáiges.

Artº 2º - Para atendimento ao que dispõe o Artigo 1º desta Lei, poderá o Senhor Prefeito utilizar-se dos recursos de que dispuser.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 03 de setembro de 1968.

(a) Ghoni de Souza Machado
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. hoje
nesta secretaria. Em 03/09/68.

Marcia da glória Miranda
Secretária.